



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 73/2022**

**INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO AO JOVEM  
EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor no Município de Itajaí, a ser comemorada na 2ª semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2º A divulgação do empreendedorismo tem como objetivos:

I - demonstrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio;

II - a capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;

III - mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las; e

IV - criar ambiente para a introdução do curso de Gestão de Pequenos Negócios.

Art. 3º A Semana instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itajaí.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário..



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se o presente projeto de lei, no sentido de ser importante a instituição da Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor.

É fundamental que a orientação profissional comece nas escolas, mostrando aos jovens que empreender é aproveitar oportunidades, mas para isso precisamos criar os recursos para aproveitá-las.

Por entender que estes são fundamentos de responsabilidade social e corporativa, cumulados com noções de ética e cidadania, que devem ser levados aos nossos jovens, é que apresento este projeto de lei, esperando contar com o apoio e a aprovação dos nobres Pares.

**SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2022**

**ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA**  
**VEREADOR - PSL**